CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Requerimento de nº. 006/2025.

Autora: Maiana Stringari

Assunto: Indico à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, a reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maravilha, localizada na zona rural de Marabá.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores;

A Vereadora que este subscreve requer que, depois de ouvido o plenário desta Casa de Leis, na forma do art. 174, inciso V e VII, combinados como § 2° do Regimento Interno, seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito Municipal de Marabá e à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, com a solicitação descrita acima.

Justificativa

Os prédios das escolas públicas municipais precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliação. A reforma e ampliação contribuem para melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender a crescente demanda por vagas. A referida Escola Municipal, necessita urgente de reforma e ampliação de seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, bem como o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e propício ao aprendizado.

Considerando a importância do direito fundamental à educação e a necessidade de garantir atendimento digno para todos os cidadãos, é essencial que a população da zona rural tenha os mesmo direitos e serviços que é prestado na zona urbana.

Marabá-PÁ, em 13 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Maiana Stringari
Vereadora CMM-PDT

Rodovia Transamazônica - Av. Hiléia – Agropólis do INCRA – Marabá-Pá - Gabinete. 12
E-mail: ver.maiana.stringari@maraba.pa.leg.br Telefone: (94) 98803-2533

Sendo assim, e para melhor atender a população desta comunidade, requer a execução das seguintes obras: construção de refeitório, sala de leitura, laboratório de informática, laboratório de ciências, sala para educação infantil, sala para professores, sala de coordenação pedagógica, sala da direção, sala de recursos multifuncional e parquinho.

Isso posto, conforme previsão expressa do art. 205 da Constituição Federal, que elege a educação como direito de todos e dever do estado, requer-se que a instituição escolar em comento seja reformada e ampliada.

> Art. Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Marabá-PÁ, em 13 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
MAIANA CLARA RODRIGUES STRINGARI
Data: 13/02/2025 09:54:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maiana Stringari
Vereadora CMM-PDT